DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Outros Atos

Câmara Municipal de Pereira Barreto

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2019 A AGO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020		
Venctos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	214.653,51	116.208,86	122.543,36	151.994,66	145.027,18	147.917,16	154.381,69	165.588,80	127.652,81	126.635,61	151.857,65	196.701,72	1.821.163,01	0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pár.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	15.000,00	16.125,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	196.125,00	0,00
Encargos Sociais	54.741,49	29.113,43	29.900,06	29.404,89	32.769,06	32.177,96	30.779,17	28.816,63	30.272,08	28.861,75	29.059,68	54.528,24	410.424,44	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistênciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exerc.Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	284.395,00	161.447,29	168.943,42	197.899,55	194.296,24	196.595,12	201.660,86	210.905,43	174.424,89	171.997,36	197.417,33	267.729,96	2.427.712,45	0,00
Indenização por demissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivo à demissão voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL LÍQUIDO (III) = (I - II)	284.395,00	161.447,29	168.943,42	197.899,55	194.296,24	196.595,12	201.660,86	210.905,43	174.424,89	171.997,36	197.417,33	267.729,96	2.427.712,45	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	100.921.205,73	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	2.427.712,45	2,41
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.055.272,34	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.752.508,72	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.449.745,11	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Jose Aparecido da Silva
268.129.888-12
Presidente

Catia Rosangela Arruda
088.167.148-75
Contador

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

OFÍCIO/GP Nº 196/2020
Procedimento: IC nº. 14.0374.0000405/2017-1.
Comarca: Pereira Barreto.
Interessado: Ministério Pública do Estado de São Paulo – Segunda Promotoria de Justiça de Pereira Barreto.
Assunto: Apresentar comprovantes pertinentes a gastos de viagens referentes ao exercício financeiro de 2011 apontados pelo parecer técnico como sendo sem comprovação idônea ou que seja demonstrado o ressarcimento do erário.

Estância Turística de Pereira Barreto, 23 de setembro de 2020.

Ilustríssimo Senhor:

Tendo em vista a necessidade de cumprir determinação expedida no procedimento em epígrafe, encaminho em anexo o Ofício nº 100/2020, da 2ª Promotoria de Justiça de Pereira Barreto, e solicito, **no prazo de 10 (dez) dias**, que Vossa Senhoria compareça a esta Câmara Municipal de Pereira Barreto e preste esclarecimentos sobre os comprovantes pertinentes aos gastos de despesas com viagens realizadas por Vossa Senhoria no **exercício financeiro de 2011** e apontados pelo parecer técnico como sendo sem comprovação idônea ou providencie o ressarcimento ao erário o valor do montante apontado de sua responsabilidade.

Ressalto que caso não seja possível apresentar tais comprovantes ou não seja providenciado o ressarcimento ao erário do valor apontado, Vossa Senhoria poderá incorrer em ato de improbidade administrativa nos termos da manifestação da 2ª Promotoria de Justiça de Pereira Barreto em anexo.

Atenciosamente,

José Aparecido da Silva
JOSÉ APARECIDO DA SILVA
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
FERNANDO FERREIRA DOS PASSOS
Av. Dom Pedro II, 1956, Vila Marão
PEREIRA BARRETO – SP

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

OFÍCIO/GP Nº 197/2020
Procedimento: IC nº. 14.0374.0000405/2017-1.
Comarca: Pereira Barreto.
Interessado: Ministério Pública do Estado de São Paulo – Segunda Promotoria de Justiça de Pereira Barreto.
Assunto: Apresentar comprovantes pertinentes a gastos de viagens referentes ao exercício financeiro de 2011 apontados pelo parecer técnico como sendo sem comprovação idônea ou que seja demonstrado o ressarcimento do erário.

Estância Turística de Pereira Barreto, 23 de setembro de 2020.

Ilustríssimo Senhor:

Tendo em vista a necessidade de cumprir determinação expedida no procedimento em epígrafe, encaminho em anexo o Ofício nº 100/2020, da 2ª Promotoria de Justiça de Pereira Barreto, e solicito, **no prazo de 10 (dez) dias**, que Vossa Senhoria compareça a esta Câmara Municipal de Pereira Barreto e preste esclarecimentos sobre os comprovantes pertinentes aos gastos de despesas com viagens realizadas por Vossa Senhoria no **exercício financeiro de 2011** e apontados pelo parecer técnico como sendo sem comprovação idônea ou providencie o ressarcimento ao erário o valor do montante apontado de sua responsabilidade.

Ressalto que caso não seja possível apresentar tais comprovantes ou não seja providenciado o ressarcimento ao erário do valor apontado, Vossa Senhoria poderá incorrer em ato de improbidade administrativa nos termos da manifestação da 2ª Promotoria de Justiça de Pereira Barreto em anexo.

Atenciosamente,

José Aparecido da Silva

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
FLÁVIO VIEIRA DE PAULA
Rua São Francisco de Assis, 1810
PEREIRA BARRETO – SP

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

OFÍCIO/GP Nº 198/2020
Procedimento: IC nº. 14.0374.0000405/2017-1.
Comarca: Pereira Barreto.
Interessado: Ministério Pública do Estado de São Paulo – Segunda Promotoria de Justiça de Pereira Barreto.
Assunto: Apresentar comprovantes pertinentes a gastos de viagens referentes ao exercício financeiro de 2011 apontados pelo parecer técnico como sendo sem comprovação idônea ou que seja demonstrado o ressarcimento do erário.

Estância Turística de Pereira Barreto, 23 de setembro de 2020.

Ilustríssimo Senhor:

Tendo em vista a necessidade de cumprir determinação expedida no procedimento em epígrafe, encaminho em anexo o Ofício nº 100/2020, da 2ª Promotoria de Justiça de Pereira Barreto, e solicito, **no prazo de 10 (dez) dias**, que Vossa Senhoria compareça a esta Câmara Municipal de Pereira Barreto e preste esclarecimentos sobre os comprovantes pertinentes aos gastos de despesas com viagens realizadas por Vossa Senhoria no **exercício financeiro de 2011** e apontados pelo parecer técnico como sendo sem comprovação idônea ou providencie o ressarcimento ao erário o valor do montante apontado de sua responsabilidade.

Ressalto que caso não seja possível apresentar tais comprovantes ou não seja providenciado o ressarcimento ao erário do valor apontado, Vossa Senhoria poderá incorrer em ato de improbidade administrativa nos termos da manifestação da 2ª Promotoria de Justiça de Pereira Barreto em anexo.

Atenciosamente,

José Aparecido da Silva

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
IDERALDO CARLOS PAGLIARINI
Rua Cyro Maia, 2723
PEREIRA BARRETO – SP

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

OFÍCIO/GP Nº 200/2020
Procedimento: IC nº. 14.0374.0000405/2017-1.
Comarca: Pereira Barreto.
Interessado: Ministério Pública do Estado de São Paulo – Segunda Promotoria de Justiça de Pereira Barreto.
Assunto: Apresentar comprovantes pertinentes a gastos de viagens referentes ao exercício financeiro de 2011 apontados pelo parecer técnico como sendo sem comprovação idônea ou que seja demonstrado o ressarcimento do erário.

Estância Turística de Pereira Barreto, 23 de setembro de 2020.

Ilustríssimo Senhor:

Tendo em vista a necessidade de cumprir determinação expedida no procedimento em epígrafe, encaminho em anexo o Ofício nº 100/2020, da 2ª Promotoria de Justiça de Pereira Barreto, e solicito, **no prazo de 10 (dez) dias**, que Vossa Senhoria compareça a esta Câmara Municipal de Pereira Barreto e preste esclarecimentos sobre os comprovantes pertinentes aos gastos de despesas com viagens realizadas por Vossa Senhoria no **exercício financeiro de 2011** e apontados pelo parecer técnico como sendo sem comprovação idônea ou providencie o ressarcimento ao erário o valor do montante apontado de sua responsabilidade.

Ressalto que caso não seja possível apresentar tais comprovantes ou não seja providenciado o ressarcimento ao erário do valor apontado, Vossa Senhoria poderá incorrer em ato de improbidade administrativa nos termos da manifestação da 2ª Promotoria de Justiça de Pereira Barreto em anexo.

Atenciosamente,

José Aparecido da Silva

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
ROBERTO TADASHI ICHIY
Rua Conselheiro Rui Barbosa, 1584
PEREIRA BARRETO – SP

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

OFÍCIO/GP Nº 201/2020
Procedimento: IC nº. 14.0374.0000405/2017-1.
Comarca: Pereira Barreto.
Interessado: Ministério Pública do Estado de São Paulo – Segunda Promotoria de Justiça de Pereira Barreto.
Assunto: Apresentar comprovantes pertinentes a gastos de viagens referentes ao exercício financeiro de 2011 apontados pelo parecer técnico como sendo sem comprovação idônea ou que seja demonstrado o ressarcimento do erário.

Estância Turística de Pereira Barreto, 23 de setembro de 2020.

Ilustríssimo Senhor:

Tendo em vista a necessidade de cumprir determinação expedida no procedimento em epígrafe, encaminho em anexo o Ofício nº 100/2020, da 2ª Promotoria de Justiça de Pereira Barreto, e solicito, **no prazo de 10 (dez) dias**, que Vossa Senhoria compareça a esta Câmara Municipal de Pereira Barreto e preste esclarecimentos sobre os comprovantes pertinentes aos gastos de despesas com viagens realizadas por Vossa Senhoria no **exercício financeiro de 2011** e apontados pelo parecer técnico como sendo sem comprovação idônea ou providencie o ressarcimento ao erário o valor do montante apontado de sua responsabilidade.

Ressalto que caso não seja possível apresentar tais comprovantes ou não seja providenciado o ressarcimento ao erário do valor apontado, Vossa Senhoria poderá incorrer em ato de improbidade administrativa nos termos da manifestação da 2ª Promotoria de Justiça de Pereira Barreto em anexo.

Atenciosamente,

José Aparecido da Silva
JOSÉ APARECIDO DA SILVA
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
RUBENS RODRIGUES FERMINIANO
Rua Cozo Taguchi, 3181
PEREIRA BARRETO – SP

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

OFÍCIO/GP Nº 204/2020
Procedimento: IC nº. 14.0374.0000405/2017-1.
Comarca: Pereira Barreto.
Interessado: Ministério Pública do Estado de São Paulo – Segunda Promotoria de Justiça de Pereira Barreto.
Assunto: Apresentar comprovantes pertinentes a gastos de viagens referentes ao exercício financeiro de 2011 apontados pelo parecer técnico como sendo sem comprovação idônea ou que seja demonstrado o ressarcimento do erário.

Estância Turística de Pereira Barreto, 23 de setembro de 2020.

Ilustríssimo Senhor:

Tendo em vista a necessidade de cumprir determinação expedida no procedimento em epígrafe, encaminho em anexo o Ofício nº 100/2020, da 2ª Promotoria de Justiça de Pereira Barreto, e solicito, **no prazo de 10 (dez) dias**, que Vossa Senhoria compareça a esta Câmara Municipal de Pereira Barreto e preste esclarecimentos sobre os comprovantes pertinentes aos gastos de despesas com viagens realizadas por Vossa Senhoria no **exercício financeiro de 2011** e apontados pelo parecer técnico como sendo sem comprovação idônea ou providencie o ressarcimento ao erário o valor do montante apontado de sua responsabilidade.

Ressalto que caso não seja possível apresentar tais comprovantes ou não seja providenciado o ressarcimento ao erário do valor apontado, Vossa Senhoria poderá incorrer em ato de improbidade administrativa nos termos da manifestação da 2ª Promotoria de Justiça de Pereira Barreto em anexo.

Atenciosamente,

José Aparecido da Silva

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA
Rua Dermival Franceschi, 1864
PEREIRA BARRETO – SP

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

OFÍCIO/GP Nº 205/2020
Procedimento: IC nº. 14.0374.0000405/2017-1
Comarca: Pereira Barreto
Interessado: Ministério Pública do Estado de São Paulo – Segunda Promotoria de Justiça de Pereira Barreto.
Assunto: Apresentar comprovantes pertinentes a gastos de viagens referentes ao exercício financeiro de 2011 apontados pelo parecer técnico como sendo sem comprovação idônea ou que seja demonstrado o ressarcimento do erário.

Estância Turística de Pereira Barreto, 23 de setembro de 2020.

Ilustríssimo Senhor:

Tendo em vista a necessidade de cumprir determinação expedida no procedimento em epígrafe, encaminho em anexo o Ofício nº 100/2020, da 2ª Promotoria de Justiça de Pereira Barreto, e solicito, **no prazo de 10 (dez) dias**, que Vossa Senhoria compareça a esta Câmara Municipal de Pereira Barreto e preste esclarecimentos sobre os comprovantes pertinentes aos gastos de despesas com viagens realizadas por Vossa Senhoria no **exercício financeiro de 2011** e apontados pelo parecer técnico como sendo sem comprovação idônea ou providencie o ressarcimento ao erário o valor do montante apontado de sua responsabilidade.

Ressalto que caso não seja possível apresentar tais comprovantes ou não seja providenciado o ressarcimento ao erário do valor apontado, Vossa Senhoria poderá incorrer em ato de improbidade administrativa nos termos da manifestação da 2ª Promotoria de Justiça de Pereira Barreto em anexo.

Atenciosamente,

José Aparecido da Silva
JOSÉ APARECIDO DA SILVA
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
ZÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Rua Joaquim Francisco Dias, 3472
PEREIRA BARRETO – SP

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

OFÍCIO/GP Nº 206/2020
Procedimento: IC nº. 14.0374.0000405/2017-1.
Comarca: Pereira Barreto.
Interessado: Ministério Pública do Estado de São Paulo – Segunda Promotoria de Justiça de Pereira Barreto.
Assunto: Apresentar comprovantes pertinentes a gastos de viagens referentes ao exercício financeiro de 2011 apontados pelo parecer técnico como sendo sem comprovação idônea ou que seja demonstrado o ressarcimento do erário.

Estância Turística de Pereira Barreto, 23 de setembro de 2020.

Ilustríssimo Senhor:

Tendo em vista a necessidade de cumprir determinação expedida no procedimento em epígrafe, encaminho em anexo o Ofício nº 100/2020, da 2ª Promotoria de Justiça de Pereira Barreto, e solicito, **no prazo de 10 (dez) dias**, que Vossa Senhoria compareça a esta Câmara Municipal de Pereira Barreto e preste esclarecimentos sobre os comprovantes pertinentes aos gastos de despesas com viagens autorizadas por Vossa Senhoria na condição de Presidente da Câmara Municipal de Pereira Barreto e ordenador de despesas no **exercício financeiro de 2011** e apontados pelo parecer técnico como sendo sem comprovação idônea ou providencie o ressarcimento ao erário o valor do montante integral apontado.

Ressalto que caso não seja possível apresentar tais comprovantes ou não seja providenciado o ressarcimento ao erário do valor integral apontado, Vossa Senhoria poderá incorrer em ato de improbidade administrativa nos termos da manifestação da 2ª Promotoria de Justiça de Pereira Barreto em anexo.

Atenciosamente,

José Aparecido da Silva

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
LAERTE VENÂNCIO ALVES
Avenida Gregório Sulian, 1426
PEREIRA BARRETO – SP

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

2ª Promotoria de Justiça de Pereira Barreto

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEREIRA BARRETO
R. Francisca Senhorinha Carneiro, s/n
Telefone: (18) 3704-4722 / pjpbarreto@mpsp.mp.br

Pereira Barreto, 11 de setembro de 2020.

Ofício nº 100/2020

Ref.: IC 14.0374.0000405/2017-1

(Usar essa referência na resposta)

Excelentíssimo Senhor,

Tendo em vista a necessidade de instrução do procedimento em epígrafe, encaminho os documentos em anexo, e requisito, **no prazo de 20 (vinte) dias**, que apresente os comprovantes pertinentes aos gastos apontados pelo parecer técnico como sendo sem comprovação idônea. Ressalto que os comprovantes apresentados devem ser legíveis.

Caso não seja possível apresentar tais comprovantes, que seja demonstrado nos autos as providências adotadas para o ressarcimentos do erário, sob pena de incorrer o responsável, junto com os servidores, em ato de improbidade administrativa.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

IC nº 14.0374.0000405/2017-1

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO | 2ª Promotoria de Justiça de Pereira Barreto

RÚBIA PRADO MOTIZUKI

1ª Promotora de Justiça de Andradina

(Acumulando/Auxiliando)

Ao Excelentíssimo Senhor

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pereira Barreto

IC nº 14.0374.0000405/2017-1

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CAEx Centro de Apoio Operacional a Execução

SEI nº. 29.0001.0027133.2018.58
Parecer do Técnico n° 0993186
Procedimento: IC nº. 14.0374.0000405/2017-1
Comarca: Pereira Barreto
Interessado: Ministério Pública do Estado de São Paulo – Segunda Promotoria de Justiça de Pereira Barreto.
Assunto: Elaborar análise complementar de prestação de contas referente viagens e diárias referentes ao exercício financeiro de 2011.
Data: 06/08/2020.

O CAEx - Centro de Apoio Operacional à Execução, por meio do Setor Técnico Científico (SETEC) – Núcleo de Administração, Contabilidade e Economia (NACE) da Área Regional de Bauru, atendendo à solicitação da Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça, **Doutora Regislane Topassi,** vem, mui respeitosamente, apresentar o resultado de sua atividade consubstanciado no seguinte:

PARECER TÉCNICO

Avenida Getúlio Vargas, 21.120 – Jardim Europa – Bauru-SP Cep 17.017.383 - Tel. (14) 3321-6632
Email: joaovella@mpsp.mp.br - caex_tec.cientifico@mpsp.mp.br

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CAEx Centro de Apoio Operacional a Execução

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO 3
1.1. OBJETIVO 3
2 FUNDAMENTAÇÃO 3
2.1. MATERIAL DE ANÁLISES 3/5
2.2. QUESITOS RATIFICADOS E RETIFICADOS 5/7
4 ENCERRAMENTO 7

Avenida Getúlio Vargas, 21.120 – Jardim Europa – Bauru-SP Cep 17.017.383 - Tel. (14) 3321-6632
Email: joaovella@mpsp.mp.br - caex_tec.cientifico@mpsp.mp.br

1 INTRODUÇÃO

Trata-se de instauração de Inquérito Civil onde, apura-se gastos exorbitantes com despesas de viagens e diárias realizadas por servidores e vereadores vinculados junto a Câmara Municipal de Pereira Barreto, gastos que foram efetuados durante exercício financeiro de 2011.

Em 14 de maio de 2019, houve elaboração de Parecer Técnico apontando inconsistências nas prestações e documentos ilegíveis dificultando, identificações de recebimentos irregulares pelos servidores e vereadores referentes despesas gastas em viagens.

1.1. OBJETIVO

Elaborar análise complementar de prestação de contas e, em virtude de novos documentos enviados pela Câmara Municipal de Pereira Barreto, para apuração de valores recebidos irregulares por servidores e vereadores.

2 FUNDAMENTAÇÃO

As análises foram elaboradas com base na Lei Municipal 4.218/2013, na Portaria 18/2013 e Instrução Normativa n.º 01/2013, nas cópias dos empenhos, prestações de contas e na tabela acostadas às folhas 495/524.

2.1 MATERIA DE ANÁLISES

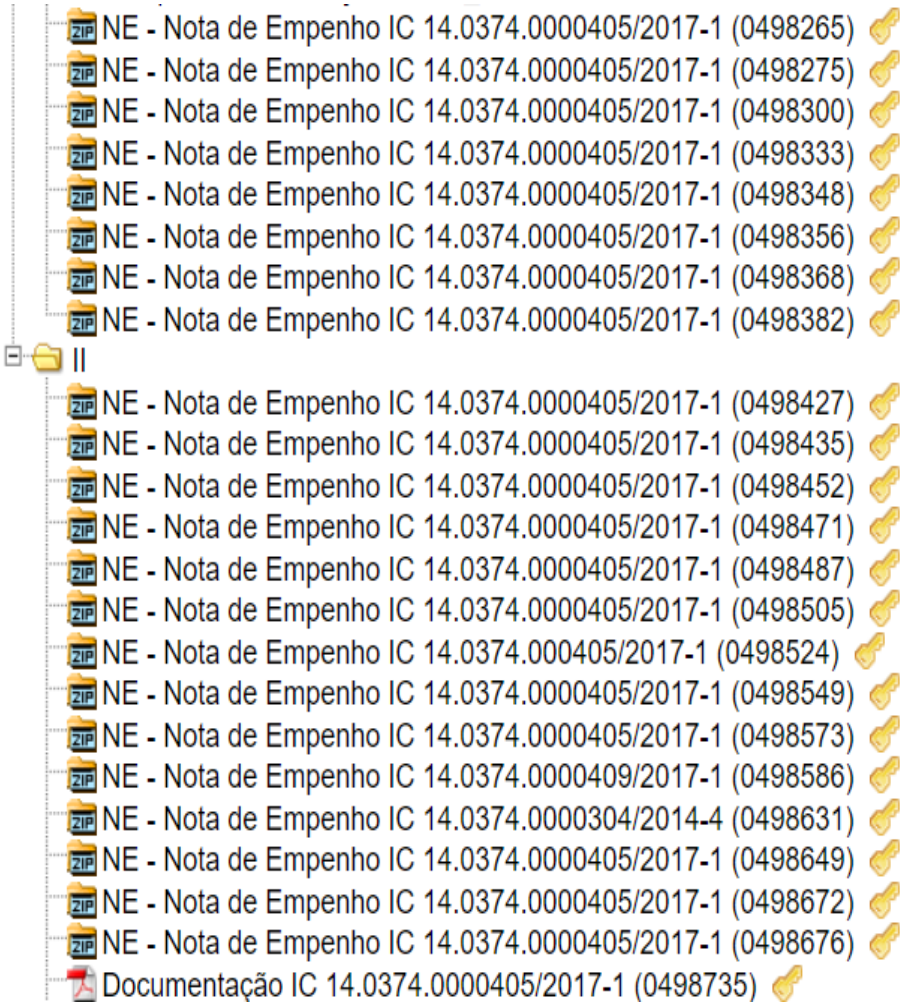

2.2 QUESITOS RATIFICADOS E RETIFICADOS

a. Se foi apontada e devidamente comprovada a finalidade pública que amparou o pedido de diária;

Resposta: Conforme balancetes das prestações de contas, foram comprovadas a finalidade pública do pedido de diárias. **(RATIFICADO)**

b. Se foram devidamente comprovados os gastos noticiados, com base nas respectivas notas fiscais;

Resposta: Em sua maioria houve a apresentação. Em alguns casos os documentos estavam ilegíveis em outros faltaram os comprovantes de gastos ou de despesas. **(RATIFICADO).**

c. Em caso negativo, quais os valores não respaldados pelas notas;

Resposta: Após nova análise elaborada, constatamos que, foram pagos e autorizados reembolsos de despesas com viagens sem os respectivos comprovantes de gastos. Procurou-se de forma bastante conservadora aceitar comprovantes apontados como ilegíveis no Parecer anterior. Na resposta ao quesito "d" apontamos o requerido.

d. O valor total, por agente público da Câmara Municipal de Pereira Barreto, de gastos não comprovados, ou sem interesse público evidenciado.

Resposta: Abaixo demonstrativo individualizado.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CAEx Centro de Apoio Operacional a Execução

Servidor	Emp	Data	Valor	Destino	Autorização	Glosa inicial	Glosa final	Objetivo	Irregularidade	Apresentou documentos
Ana Lígia de Souza Arantes	480	20/09/2011	4.200,00	São Paulo	Sim	4.200,00	4.200,00	Reunião de serviço	Faltou prestação de contas	não apresentou PC e documentos
Ana Lígia de Souza Arantes	494	26/09/2011	240,00	SJRP	Sim	240,00	240,00	Serviços	Faltou prestação de contas	não apresentou PC e documentos
Total							**4.440,00**			
Cátia Rosangela Arruda	278	20/06/2011	305,85	não informou	Sim	296,00	296,00	Serviços	Faltou prestação de contas	Apresentou prestação de contas -
Total							**296,00**			
Fernando Ferreira dos Passos	61	21/02/2011	782,30	Marília	Sim	492,30	492,30	Serviços	sem comprovante	Parcial - faltam despesas combustíveis
Fernando Ferreira dos Passos	224	04/05/2011	175,40	Andradina	Não	75,00	75,00	Reunião de serviço	sem comprovante	não
Fernando Ferreira dos Passos	258	03/05/2011	257,00	Araçatuba	Sim		257,00		Faltou prestação de contas	não apresentou PC - prejudicada análise
Fernando Ferreira dos Passos	362	28/07/2011	175,00	Andradina	Sim		175,00	Reunião de serviço	Faltou prestação de contas	não apresentou PC - prejudicada análise falta de documentos
Fernando Ferreira dos Passos	410	18/08/2011	275,00	Araçatuba	Sim		275,00	Serviços	Faltou prestação de contas	não apresentou PC - prejudicada análise falta de documentos
Fernando Ferreira dos Passos	412	22/08/2011	978,70	SJRP	Sim	255,20	255,20	Reunião de serviço	sem comprovante	não-Falta NF de combustível 255,20
Fernando Ferreira dos Passos	493	26/09/2011	340,00	SJRP	Sim		255,20	Serviços	Faltou prestação de contas	apresentou PC - prejudicada análise faltam de documentos nf 255,20
Total							**1.784,70**			
Flávio Vieira de Paula	532	04/10/2011	100,00	SJRP	Sim		100,00	Serviços	Faltou prestação de contas	não apresentou PC - prejudicada análise falta de documentos
Flávio Vieira de Paula	540	14/10/2011	155,03	Araçatuba	Sim		155,03	palestra	Faltou prestação de contas	não apresentou PC - prejudicada análise falta de documentos
Flávio Vieira de Paula	541	17/10/2011	2.378,57	São Paulo	Sim		2.378,57	Serviços	Faltou prestação de contas	apresentou PC - prejudicada análise faltam de documentos nf 100,01
Flávio Vieira de Paula	549	18/10/2011	3.020,23	São Paulo	Não	333,95	100,01	Reunião de serviço	ilegível	Parcial - falta despesa nf 58,60
Flávio Vieira de Paula	590	28/11/2011	1.773,35	São Paulo	Sim	913,15	759,05	Reunião de serviço	ilegível/sem comprovantes	Parcial - faltam despesas nf 600,00 e
Flávio Vieira de Paula	623	20/12/2011	2.046,35	São Paulo	não	485,62	115,00	Reunião de serviço	ilegível/sem comprovantes	Parcial - faltam despesas nf 12,40 + 22,60 + 80,00
Total							**3.607,66**			
Ideraldo Carlos Pagliarini	424	29/08/2011	75,40	Andradina	Sim		75,40	Serviços	Faltou prestação de contas	não - falta comprovante
Ideraldo Carlos Pagliarini	336	25/07/2011	1.968,08	São Paulo	Não	851,40	851,40	Reunião de serviço	sem comprovante	não - faltam despesas nf 812,00 + 39,40
Total							**926,80**			
Marco Rogério França	88	15/03/2011	9.230,09	São Paulo	Sim	9.230,09	8.373,85	Reunião de serviço	Faltou prestação de contas	Parcial - faltam despesas no velor de 8.373,85
Marco Rogério França	171	27/04/2011	2.300,00	São Paulo	Sim	553,07	70,00	Reunião de serviço	sem comprovante	Falta Posto Timbiras 70,00
Marco Rogério França	221	23/05/2011	2.900,00	São Paulo	não	189,06	79,01	Reunião de serviço	sem comprovante	Parcial falta Posto Sem Limites 79,01
Marco Rogério França	259	07/06/2011	4.100,00	São Paulo	Sim	171,56	70,02	Reunião de serviço	ilegível	Parcial falta Posto Sem Limites 70,02
Marco Rogério França	277	20/06/2011	4.100,00	São Paulo	sim	360,83	118,02	Reunião de serviço	ilegível	Parcial falta Posto Sem Limites 118,02
Marco Rogério França	374	29/07/2011	450,00	São Paulo	Sim	450,00	450,00	Reunião de serviço	sem comprovante	somente possui prestação de contas
Marco Rogério França	440	12/09/2011	5.747,62	São Paulo	Sim	1.247,62	39,10	Reunião de serviço	ilegível	Faltam comprovantes 22,10 e 17,00
Marco Rogério França	452	05/09/2011	553,76	São Paulo	sim	336,06	85,01	Reunião de serviço	sem comprovante	Falta Posto Garcia 85,01 - Parcial
Total							**9.285,01**			
Roberto Tadashi Ichiy	454	13/09/2011	1.412,00	São Paulo	Sim	812,00	812,00	Reunião de serviço	sem comprovante	não
Total							**812,00**			
Rubens Rodrigues Ferminiano	395	22/08/2011	1.192,69	São Paulo	Não	141,24	44,10	Reunião de serviço	ilegível	Parcial - doc ilegíveis nf 26,50 + 17,60
Rubens Rodrigues Ferminiano	62	25/02/2011	272,88	Floreal	Sim	272,88	272,88	Reunião de serviço	sem comprovante	Prejudica análise sem comprovante
Rubens Rodrigues Ferminiano	182	05/05/2011	449,76	Araçatuba	Sim	149,76	149,76	Reunião de serviço	sem comprovante	não
Rubens Rodrigues Ferminiano	229	27/05/2011	200,00	Loudes	Sim	165,76	165,76	Reunião de serviço	sem comprovante	não
Total							**632,50**			

Avenida Getúlio Vargas, 21.120 – Jardim Europa – Bauru-SP Cep 17.017.383 - Tel. (14) 3321-6632
Email: joaovella@mpsp.mp.br - caex_tec.cientifico@mpsp.mp.br

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CAEx Centro de Apoio Operacional a Execução

Servidor	Emp	Data	Valor	Destino	Autorização	Glosa inicial	Glosa final	Objetivo	Irregularidade	Apresentou documentos
Sergio Soares de Oliveira	34	07/02/2011	4.580,00	São Paulo	Sim	870,00	870,00	Reunião de serviço	sem comprovante	não
Sérgio Soares de Oliveira	118	30/03/2011	272,28	Andradina	Não	72,28	72,78	Entrega documentos	sem comprovante	não
Sérgio Soares de Oliveira	161	18/04/2011	4.601,60	São Paulo	Sim	1.001,60	872,50	Reunião de serviço	ilegível	parcial - faltam documentos no total de 872,50
Sergio Soares de Oliveira	246	03/06/2011	278,00	Andradina	Sim	278,00	275,00		Faltou prestação de contas	não apresntou PC e nem documentos
Sergio Soares de Oliveira	347	06/07/2011	275,00	Andradina	sim		275,00	Reunião de serviço	Faltou prestação de contas	Parcial - apresentou PC não apresentou documentos no valor 275,00
Sergio Soares de Oliveira	376	01/08/2011	356,00	Araçatuba	Sim	176,00	356,00	Reunião de serviço	ilegível	não
Sergio Soares de Oliveira	449	29/08/2011	3.739,09	São Paulo	Sim	812,00	3.739,09	Reunião de serviço	sem comprovante	não
Sergio Soares de Oliveira	466	20/09/2011	303,00	Dracena	Não		303,00	Serviços	Faltou prestação de contas	não apresntou PC e nem documentos
Total							**6.763,37**			
Valéria Aparecida dos Santos	478	19/09/2011	2.500,00	São Paulo	Sim		1.554,50	curso	Faltou prestação de contas	não apresentou PC - apresentou despesas no valor de 945,50
Valéria Aparecida dos Santos	41	11/02/2011	250,00	SJRP	Sim	140,00	140,00	CIEE	sem comprovante	não
Total							**1.694,50**			
Washigton Luiz de Oliveira	83	18/03/2011	864,72	São Paulo	Sim	864,72	494,20	Reunião de serviço	Faltou prestação de contas	não apresentou PC - faltam documentos no valor de 494,72
Total							**494,20**			
Zelio Francisco de Souza	368	01/08/2011	3.056,65	São Paulo	Não	949,40	949,40	Reunião de serviço	sem comprovante	não
Zélio Francisco de Souza	114	18/03/2011	1.050,00	São Paulo	Sim	1.050,00	1.050,00	Reunião de serviço	sem comprovante	não
Total							**1.999,40**			
Total Geral							**32.736,14**			

Avenida Getúlio Vargas, 21.120 – Jardim Europa – Bauru-SP Cep 17.017.383 - Tel. (14) 3321-6632
Email: joaovella@mpsp.mp.br - caex_tec.cientifico@mpsp.mp.br

3 CONCLUSÃO

Após análises dos novos documentos, concluí-se que, aparentemente foram pagas despesas irregulares com viagens o valor de montante de **R$ 32.736,14 (Trinte e dois mil, setecentos e trinta e seis reais e quatorze centavos),** montante esse que, caso não sejam apresentados os comprovantes, entende esta Assessoria que, estes devam retornarem ao erário corrigidos monetariamente com incidência de juros.

4 ENCERRAMENTO

Este Parecer Técnico foi digitado em 08 (oito) folhas, digitadas apenas em seu anverso, estando todas as folhas numeradas, à exceção desta última que segue datada e assinada.

Bauru, 06 de agosto de 2020.



João Luiz Gonçalves Vella
Assessor do MP

Avenida Getúlio Vargas, 21.120 – Jardim Europa – Bauru-SP Cep 17.017.383 - Tel. (14) 3321-6632
Email: joaovella@mpsp.mp.br - caex_tec.cientifico@mpsp.mp.br